



DFD Nº 142/2026/DEPTO. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 01 de junho de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda referente à instauração de processo administrativo que se pretende executar, a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo administrativo destinado à realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO ESPORTIVA NAS MODALIDADES DE FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETE, NATAÇÃO, TÊNIS, VOLEIBOL, JUDÔ, JIU-JITSU, KARATÊ, MUAY THAI, CAPOEIRA, ATLETISMO E TÊNIS DE MESA**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como objetivo garantir a continuidade, ampliação e regularidade das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, promovendo acesso ao esporte, inclusão social, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população.

Os profissionais atuarão na execução de aulas, treinamentos, iniciação esportiva, aperfeiçoamento técnico e atividades recreativas, observando as especificidades de cada modalidade, normas de segurança e metodologias adequadas às diferentes faixas etárias.

A prática esportiva contribui para o desenvolvimento físico, motor, social e disciplinar dos participantes, além de incentivar hábitos saudáveis, socialização, bem-estar físico e mental, inclusão social e convivência comunitária.

A contratação de profissionais qualificados, exclusivamente pessoas físicas, mostra-se necessária em razão da insuficiência do quadro atual de servidores para atender integralmente às demandas esportivas do município.

Considerando que a necessidade de profissionais varia conforme calendário esportivo, projetos, campeonatos e eventos realizados pela Administração, propõe-se a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior flexibilidade, eficiência e economicidade na gestão dos serviços.

A contratação observará carga horária de até 20 (vinte) horas semanais por profissional, pelo período de até 90 (noventa) dias por convocação individual, sendo os valores definidos por modalidade esportiva, conforme pesquisa de preços e tabela constante no Termo de Referência, com pagamento por hora técnica efetivamente prestada e devidamente atestada pelo fiscal responsável, sem configuração de vínculo empregatício.

Dessa forma, o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de instrução esportiva nas diversas modalidades apresenta-se como medida adequada, legal e eficiente para garantir a continuidade dos serviços esportivos ofertados à população.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO

O presente objeto consiste na realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO ESPORTIVA NAS MODALIDADES DE FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETE, NATAÇÃO, TÊNIS, VOLEIBOL, JUDÔ, JIU-JITSU, KARATÊ, MUAY THAI, CAPOEIRA, ATLETISMO E TÊNIS DE MESA**, visando à formação de cadastro de profissionais aptos à futura convocação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A opção pelo procedimento auxiliar de credenciamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 78, inciso I e 79, inciso I, sendo aplicável quando a Administração pretende realizar contratações simultâneas dos interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, sem caráter competitivo, mediante condições padronizadas e remuneração previamente definida.

No presente caso, não há disputa de preços, mas sim a necessidade de formação de cadastro técnico de profissionais habilitados para execução das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, considerando as especificidades de cada modalidade esportiva ofertada.

Não é possível estabelecer previamente o número exato de profissionais que serão demandados durante a vigência do edital, tendo em vista que a necessidade poderá variar conforme:



- quantidade de projetos esportivos ativos;
- abertura, ampliação ou encerramento de turmas;
- calendário esportivo anual;
- realização de campeonatos, eventos e atividades;
- participação em competições esportivas;
- necessidade de substituições temporárias.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se mais adequado que as modalidades licitatórias tradicionais, pois permite à Administração convocar os profissionais habilitados conforme a demanda efetiva do serviço, garantindo maior flexibilidade, eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

O chamamento público assegura ampla publicidade, transparência e igualdade de condições aos interessados, possibilitando o credenciamento contínuo dos profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, o modelo de credenciamento possibilita maior continuidade das atividades esportivas ofertadas à população, evitando interrupções nos projetos esportivos municipais e permitindo atendimento mais eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Portanto, a adoção do credenciamento apresenta-se como procedimento adequado, legal, transparente e compatível com as características da demanda administrativa.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo será realizado por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**, podendo o edital permanecer vigente pelo período de até 12 (doze) meses, conforme previsão legal, permitindo o credenciamento contínuo de interessados durante sua vigência.

O credenciamento não implica obrigação de contratação imediata de todos os profissionais habilitados, constituindo-se em cadastro de reserva técnico para futura convocação conforme a necessidade administrativa.

A quantidade de profissionais a serem convocados, bem como a carga horária a ser executada, será definida conforme a demanda existente da Secretaria, considerando o número de projetos esportivos em andamento, quantidade de turmas ativas, realização de eventos esportivos e necessidade de substituições temporárias.

Cada contratação individual poderá ocorrer pelo período de até 90 (noventa) dias, com carga horária limitada a até 20 (vinte) horas semanais, mediante pagamento por hora técnica efetivamente prestada e devidamente atestada pelo fiscal responsável, observados os valores estabelecidos para cada modalidade esportiva, a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa.

Ressalta-se que o modelo de credenciamento permite maior flexibilidade na gestão dos serviços, evitando contratações desnecessárias ou ociosidade de profissionais, garantindo eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento orçamentário, considera-se a previsão de contratação de até 01 (um) profissional por modalidade esportiva, com carga horária limitada a até 20 (vinte) horas semanais, visando garantir a continuidade das atividades esportivas durante o período de vigência do credenciamento.

Embora cada convocação individual possua duração máxima de até 90 (noventa) dias, poderá haver novas convocações sucessivas de profissionais credenciados para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao longo da vigência do edital.

Considerando a carga horária máxima prevista, estima-se o quantitativo de aproximadamente 1.040 (mil e quarenta) horas anuais por modalidade esportiva, correspondente à prestação dos serviços durante 52 semanas.

Dessa forma, estima-se o seguinte quantitativo e valores por modalidade:

- Futebol – 1.040 horas anuais – R\$ 51,00/hora – valor estimado: R\$ 53.040,00;
- Futsal – 1.040 horas anuais – R\$ 50,67/hora – valor estimado: R\$ 52.696,80;
- Handebol – 1.040 horas anuais – R\$ 53,00/hora – valor estimado: R\$ 55.120,00;
- Basquete – 1.040 horas anuais – R\$ 53,00/hora – valor estimado: R\$ 55.120,00;
- Natação – 1.040 horas anuais – R\$ 54,67/hora – valor estimado: R\$ 56.856,80;
- Tênis – 1.040 horas anuais – R\$ 55,00/hora – valor estimado: R\$ 57.200,00;
- Voleibol – 1.040 horas anuais – R\$ 51,00/hora – valor estimado: R\$ 53.040,00;
- Judô – 1.040 horas anuais – R\$ 55,33/hora – valor estimado: R\$ 57.543,20;
- Jiu-jitsu – 1.040 horas anuais – R\$ 55,33/hora – valor estimado: R\$ 57.543,20;
- Karatê – 1.040 horas anuais – R\$ 55,33/hora – valor estimado: R\$ 57.543,20;
- Muay Thai – 1.040 horas anuais – R\$ 55,33/hora – valor estimado: R\$ 57.543,20;



- Capoeira – 1.040 horas anuais – R\$ 55,00/hora – valor estimado: R\$ 57.200,00;
- Atletismo – 1.040 horas anuais – R\$ 53,33/hora – valor estimado: R\$ 55.463,20;
- Tênis de Mesa – 1.040 horas anuais – R\$ 55,00/hora – valor estimado: R\$ 57.200,00.

Assim, considerando o somatório das modalidades previstas, o valor global estimado da contratação é correspondente a: **R\$ 783.109,60 (setecentos e oitenta e três mil cento e nove reais e sessenta centavos).**

Ressalta-se que o valor indicado constitui estimativa máxima para fins de previsão e reserva orçamentária, não implicando obrigatoriedade de contratação integral da totalidade das horas previstas, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, projetos, treinamentos e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pretende-se que o processo de credenciamento seja concluído no menor prazo possível, observadas as etapas legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A celeridade na conclusão do procedimento mostra-se necessária para evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades esportivas ofertadas à população, garantindo a manutenção das escolinhas, treinamentos, competições e demais ações esportivas desenvolvidas pelo Município.

Ressalta-se que a presente medida possui caráter preventivo e visa assegurar a regularidade, continuidade e qualidade dos serviços esportivos ofertados pela Secretaria.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

A presente contratação não possui vinculação ou dependência direta com outro processo licitatório, contrato vigente ou procedimento administrativo em andamento que possa interferir em sua realização.

Trata-se de demanda autônoma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinada ao atendimento das necessidades próprias das atividades e projetos esportivos desenvolvidos no município.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A presente demanda fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

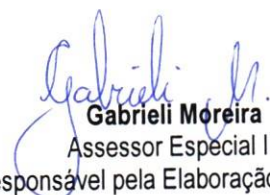
IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicita-se o devido prosseguimento da fase preparatória do processo administrativo, a fim de emissão do Estudo Técnico Preliminar, planilha de quantitativo, composição de preços e orçamento estimado, Termo de Referência, nomeação de fiscais, edital e demais atos administrativos pertinentes.

Ressalta-se que o presente procedimento visa à realização de Chamamento Público, para Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços especializados de instrução esportiva nas diversas modalidades, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando-se os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


José Carlos Feitosa
Secretário de Esporte e Lazer


Gabrieli Moreira
Assessor Especial III
Responsável pela Elaboração do D.F.D